

ANEXO I

INSTRUÇÃO PROCESSUAL DO PROCESSO COLABORAÇÃO TÉCNICA

Pedido da Colaboração Técnica

- a) Abertura de processo na Gestão de Pessoas da Unidade de Destino contendo ofício de solicitação do Diretor Geral/Reitor, dirigido ao Diretor Geral/Reitor de origem do servidor, ao qual deverá estar anexado o Plano de Trabalho (Anexo II);
- b) O Diretor Geral/Reitor da Unidade de origem do servidor deverá manifestar-se com a concordância, ou não, da solicitação da Colaboração Técnica. Havendo concordância, deverá assinar o Plano de Trabalho e encaminhar através de ofício para a Diretoria de Gestão de Pessoas da Reitoria. Caso não esteja de acordo, deverá restituir o processo a Unidade de Destino;
- c) A Diretoria de Gestão de Pessoas irá analisar o processo e emitirá a Portaria caso esteja de acordo com a legislação vigente. O processo será restituído à Gestão de Pessoas da Unidade de origem.

Prorrogação da Colaboração Técnica

- a) O servidor deverá entregar o Relatório Técnico (anexo III) em até 45 (quarenta e cinco) dias antes da data prevista para o encerramento da Colaboração Técnica com a aprovação do Diretor Geral/Reitor da Unidade de Destino;
- b) O Diretor Geral/Reitor de origem do servidor deverá manifestar-se com a concordância, ou não, da solicitação da prorrogação Colaboração Técnica. Havendo concordância, deverá assinar o Relatório Técnico e encaminhar através de ofício para a Diretoria de Gestão de Pessoas da Reitoria. Caso não esteja de acordo, deverá dar ciência do Relatório Técnico e o processo deverá ser arquivado;
- c) A Diretoria de Gestão de Pessoas irá analisar o processo e emitirá a Portaria de Renovação caso esteja de acordo com a legislação vigente. O processo será restituído à Gestão de Pessoas da Unidade de origem.